



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 3166/2023  
27/07/2023 - 15:38  
PL 129/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **PROJETO DE LEI 2023**

Institui a “Semana Municipal de Atenção a Primeira Infância no Município de Indaiatuba” e dá outras providências.

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituída, no Calendário Oficial do Município de Indaiatuba, a “Semana Municipal de Atenção a Primeira Infância”, que será comemorada anualmente no mês de agosto, quando se realiza a campanha “Mês da Primeira Infância” sancionada pela LEI Nº 14.617, DE 10 DE JULHO DE 2023 em todo o território nacional.

**Parágrafo Único** - Serão abordados temas relativos à conscientização dos cuidados necessários para garantir a proteção de todas as crianças de 0 a 6 anos de idade.

**Art. 2º** Esta lei tem como objetivo destacar a importância dos cuidados necessários para garantia plena dos direitos das crianças na primeira infância:

- I - contribuir para a diminuição do índice de mortalidade infantil;
- II - conscientizar as mães sobre a importância da amamentação, aumentando os índices de aleitamento materno;
- III - melhoria da qualidade de vida das crianças de 0 (zero a 6 (seis) anos;
- IV - informar, sensibilizar e envolver a sociedade em torno da situação da primeira infância;
- V - conferir visibilidade social às ações pertinentes à questão em desenvolvimento no município.

**Art. 3º** São princípios da “Semana Municipal da Primeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 3166/2023  
27/07/2023 - 15:38  
PL 129/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Infância”:

I - atender ao interesse da criança e à sua condição de sujeito de direitos;

II - respeitar a individualidade e os ritmos de desenvolvimento das crianças, considerando os contextos sociais e culturais;

III - reduzir as desigualdades no acesso aos bens e serviços que atendam aos direitos da criança na primeira infância;

IV - priorizar investimentos públicos na promoção da justiça social, da equidade e da inclusão das crianças;

V - adotar abordagem participativa, envolvendo a sociedade, por meio de suas organizações representativas, os profissionais, os pais e as crianças, no aprimoramento da qualidade das ações e na garantia da oferta de serviços;

VI - articular ações setoriais que proporcionem atendimento integral e integrado;

VII - promover a proteção e promoção da criança, com apoio dos meios de comunicação social.

**Art. 4º** Durante a “Semana da Primeira Infância Municipal” poderá ocorrer palestras, distribuição de panfletos, encontros e rodas de conversas, caminhadas e capacitações para o público em geral.

**Art. 5º** O Poder Público Municipal através de seu órgão competente poderá celebrar parcerias com entidades e com a iniciativa privada a fim de organizar as atividades e incentivar a realização de campanhas e eventos.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões, em 27 de julho de 2023.

  
Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)  
Vereador



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 3166/2023  
27/07/2023 - 15:38  
PL 129/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

## **JUSTIFICATIVA**

A primeira infância – período que vai do nascimento até os 6 anos de idade, é de extrema importância na vida das crianças. É nessa fase que se desenvolvem as estruturas e os circuitos cerebrais e, por consequência, as habilidades sociais e as capacidades cognitivas linguísticas, essenciais na vida adulta.

Nesse sentido, o investimento nessa faixa etária é extremamente importante para quebrar ciclos de pobreza e violência e reduzir as diversas desigualdades.

A Semana Municipal da Primeira Infância, terá como objetivo principal promover a reflexão e debates sobre temas relacionadas à primeira infância e atividades interativas para as crianças, familiares, cuidadores e educadores.

Acredito que esta iniciativa venha de encontro ao trabalho realizado pela Prefeitura de Indaiatuba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Comitê Intersetorial pela Primeira Infância, podendo contribuir no aprimoramento do Plano Municipal pela Primeira Infância em nosso município.

O Comitê Intersetorial, é formado por diversos membros de várias secretarias municipais, como Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Esportes e Comunicação, além de órgãos como CMDCA, Conselho Tutelar e OAB, e membros da sociedade civil.

O Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) expressa o compromisso de Indaiatuba com suas crianças, considerando que é interesse do poder público a definição de ações que assegurem direitos essenciais ao desenvolvimento pleno das crianças nesse momento inicial de suas vidas.

Os experimentos vividos no período da primeira infância influenciam a criança e suas relações com outros indivíduos nas etapas



## **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

PROT-CMI 3166/2023  
27/07/2023 - 15:38  
PL 129/2023

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700  
CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

que se seguem, o que justifica os investimentos nos mais diferenciados segmentos da sua formação física, psíquica e emocional, tornando-se impreterível um conjunto de ações que, de forma articulada, promova o desenvolvimento integral das crianças.

Ante a relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala das sessões, em 27 de julho de 2023.

  
Sérgio José Teixeira (Prof. Sérgio)  
Vereador